

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS E EMBUTIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONSUMO DAS UNIDADES EXECUTIVAS: SESC FAIÇALVILLE, SESC CENTRO, SESC CIDADANIA, Pousada SESC PIRENÓPOLIS, SESC CALDAS NOVAS, SESC UNIVERSITÁRIO E SESC ANÁPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00041 – PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00041 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é fornecimento de frios e embutidos para atender às demandas de consumo das unidades executivas: Sesc Faiçalville, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Pousada Sesc Pirenópolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Universitário e Sesc Anápolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - SESC FAIÇALVILLE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	660	KG			

2	BACON DEFUMADO EM BARRA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	480	KG			
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	1200	KG			
4	QUEIJO CAPIRA RALADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	240	KG			
5	QUEIJO MINAS FRESCAL - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	85	KG			
6	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	780	KG			
7	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	540	KG			

LOTE 02 - SESC CENTRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BACON FATIADO - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	240	UND			
9	IOGURTE - EMBALAGEM COM 170 GRAMAS - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	240	UND			
10	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	240	KG			
11	LINGUIÇA TIPO PAIO - EMBALAGEM COM 270 GR - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	240	UND			
12	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	240	KG			
13	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE - EMBALAGEM DE 1,2 A 1,5 KG - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PHILADELPHIA, CATUPIRY, POLENGHI, QUATÁ OU SIMILAR.	60	UND			
14	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM DE 1,5 A 1,8 KG - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PIRACANJUBA, TIROLEZ, CATUPIRY OU SIMILAR.	183	UND			

15	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	60	KG			
16	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	960	KG			
17	QUEIJO PARMESÃO RALADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, FAIXA AZUL, CANTO DE MINAS OU SIMILAR.	60	KG			
18	QUEIJO DE COALHO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, QUATÁ OU SIMILAR.	240	KG			
19	RICOTA FRESCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, QUATÁ E SIMILARES.	36	UND			
20	QUEIJO MINAS FRESCAL - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	60	KG			
21	PRESUNTO COZIDO FATIADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	720	KG			

LOTE 03 - SESC CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	600	KG			
23	QUEIJO CAIPIRA RALADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	130	KG			
24	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	800	KG			
25	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	45	KG			
26	IOGURTE - EMBALAGEM COM 170 GRAMAS - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	3.000	UND			

LOTE 04 – Pousada SESC PIRENÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	980	KG			

28	BACON DEFUMADO EM BARRA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	700	KG			
29	BACON FATIADO - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	950	UND			
30	IOGURTE - EMBALAGEM COM 170 GRAMAS - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	780	UND			
31	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	920	KG			
32	QUEIJO CAPIRA RALADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	640	KG			
33	QUEIJO MINAS FRESCAL - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	870	KG			
34	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	1040	KG			
35	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO - EMBALAGEM COM 100 A 110 GRAMAS - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SEARA, SADIA OU SIMILAR.	96	UND			
36	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	665	KG			

LOTE 05 - SESC CALDAS NOVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	BACON DEFUMADO EM BARRA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	6000	KG			
38	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	8000	KG			
39	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	4000	KG			
40	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	7000	KG			
41	PRESUNTO COZIDO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	7000	KG			

42	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	4000	KG			
43	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	19000	KG			
44	QUEIJO CAIPIRA RALADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, VIGOR, DALAC OU SIMILAR.	10000	KG			
45	QUEIJO MINAS FRESCAL - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: QUATÁ, SOL BRILHANTE, PURÍSSIMO, BOA NATA, DALAC OU SIMILAR.	15000	KG			
46	MORTADELA BOLONHA OU BOLGNA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	800	KG			
47	MORTADELA DEFUMADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PEDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	800	KG			
48	MORTADELA TUBULAR DE FRANGO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	800	KG			
49	QUEIJO PARMESÃO BARRA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, FAIXA AZUL, CANTO DE MINAS OU SIMILAR.	800	KG			
50	QUEIJO DE COALHO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: TIROLEZ, QUATÁ OU SIMILAR.	3000	KG			
51	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE - EMBALAGEM DE 1,2 A 1,5 KG - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PHILADELPHIA, CATUPIRY, POLENGHI, QUATÁ OU SIMILAR.	3000	UND			
52	QUEIJO TOFU EM BARRA - EMBALAGEM DE 500 A 600 GR - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: NIPPO, VEGGIE OU SIMILAR.	400	UND			
53	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS SABOR AMEIXA - EMBALAGEM DE 900 GR - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	12000	UND			
54	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO - EMBALAGEM DE 900 GR - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: DANONE, BATAVO, VIGOR, ITAMBÉ OU SIMILAR.	12000	UND			
55	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM DE 1,5 A 1,8 KG - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: CANTO DE MINAS, PIRACANJUBA, TIROLEZ, CATUPIRY OU SIMILAR.	3000	UND			

LOTE 06 - SESC UNIVERSITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

56	APRESUNTADO COZIDO FATIADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	96	KG			
57	BACON DEFUMADO EM BARRA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR	130	KG			
58	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	85	KG			
59	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	260	KG			
60	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	170	KG			

LOTE 07 - SESC ANAPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA OU SIMILAR.	240	KG			
62	BACON DEFUMADO EM BARRA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SEARA, SADIA, PERDIGÃO, REZENDE, BONASA OU SIMILAR.	240	KG			
63	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	120	KG			
64	LINGUIÇA TIPO PAIO - EMBALAGEM COM 270 GR - UND MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR	100	UND			
65	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR.	180	KG			
66	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: PERDIGÃO, SADIA, SEARA, REZENDE OU SIMILAR.	600	KG			
67	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO - KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, BATAVO OU SIMILAR.	300	KG			

1.4. As especificações dos produtos estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade de produtos prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. **21/01.00041 – PG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas dos produtos serão realizadas de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de Pedido ao Fornecedor – PAF.

4.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, a Contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o pedido da unidade, sob pena da aplicação das penalidades.

4.3. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Contrato e demais anexos do Pregão Eletrônico, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo 03 (três) meses após a data de entrega.

4.4. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

4.5. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. O certificado poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

4.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura dos produtos que deverá ser de no máximo 10°C e que será monitorada no momento do recebimento.

4.7. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa, nas Unidades Executivas.

4.8. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada nas localidades descritas no item 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

4.9. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste instrumento, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

4.10. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste instrumento, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A entrega dos produtos e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Lote 1 - Sesc Façalville (CNPJ 03.671.444/0005-70 I.E.: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ipanema, Qd. 234/236, nº. 1.600, Setor Façalville. Goiânia/GO, CEP: 74350-010.

Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados), contato: (62) 3522-6300.

b) Lote 2 - Sesc Centro (CNPJ 03.671.444/0004-90 I.E.: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74020-170.

Horário de entrega: 7h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira e das 8h00 às 15h00 no sábado, contato: (62) 3933-1700.

c) Lote 3 - SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás.

Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808. Contato: Malvina.

d) Lote 4 – Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38 I.E.: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis/GO, CEP: 72980-000.

Horários de Entrega: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo), contato: (62) 3331-1383.

e) Lote 5 - Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas/GO, CEP: 75690-000.

Horários de Entrega: 08h às 16h (segunda a sábado), contato: (64) 3455-9400

f) Lote 6 - Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Universitária, N° 1749, setor universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Horário de entrega das 08h00 até as 17h00 de segunda a sexta-feira e das 08h00 às 16h00 Sábado e Domingo, contato: (62) 3522 - 6106.

g) Lote 7 - Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: Imune)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiá. Anápolis/GO, CEP: 75110-180.

Horário de entrega das 8h00 às 17h00, contato: (62) 3902-6404.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. No momento da assinatura do presente Contrato, para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes e limites previstos no art. 27 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

7.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.2. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que

eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

8.3. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da Entidade.

8.4. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

8.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

8.6. O Sesc/GO reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à Contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

9.3. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.4. Cabe à Contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

9.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.6. A Contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

9.7. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato e no Termo de Referência, em até 03 (três) dias corridos.

9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Contrato.

9.9. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

15.2.1. Fiscalização:

a) Sesc Faiçalville

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima
Nutricionista
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Suplente: Michelli Belo dos Santos
Assistente Administrativo

Matricula: 5139 CPF: 004.410.371-94

b) Sesc Centro

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira

Nutricionista

Matricula: 9792 CPF: 18.161.331-08

Suplente: Matheus Carlos C. Fabiano

Assistente Administrativo IV

Matricula: 9875 CPF: 054.383.331-30

c) Sesc Cidadania

Fiscal: Francisca Malvina F. de O. Feitosa

Nutricionista

Matricula: 5027 CPF: 794.098.301-68

Suplente: Núbia Gomes Mendes

Assistente Administrativo

Matricula: 10273 CPF: 027.109.931-39

d) Pousada Pirenópolis

Fiscal: Kamila Silva Pires

Nutricionista

Matricula: 10846 CPF: 021.794.891-95

Suplente: Ana Paula Aragão Ribeiro

Assistente Administrativo IV

Matricula: 9973 CPF: 018.745.693-39

e) Sesc Caldas Novas

Fiscal: Thiago Coelho Silva

Assistente Administrativo II

Matricula 4839 CPF 005.561.721-24

Suplente: Érika Neves da Costa

Chefe do Setor de Alimentação

Matricula: 6642 CPF: 024.974.071-00

f) Sesc Universitário

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo

Nutricionista

Matricula: 9112 CPF: 036.213.291-70

Suplente: Clécia Rodrigues de Souza
Assistente Administrativo III
Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

g) Sesc Anápolis

Fiscal: Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk
Nutricionista
Matrícula: 5462 CPF: 961.824.071-15

Suplente: Jarlene Santanta Barbosa
Assistente Administrativo
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87

15.2.2. Responsabilidade técnica:

Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk
Coordenadora Técnica de Nutrição

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: